

LEI COMPLEMENTAR Nº 222

de 19 de maio de 2025

"Concede reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim-MS, Vereador Luiz Eduardo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.

Fica concedido, a partir de 05 de maio de 2025, o reajuste salarial de 10,0% (dez por cento) aos Funcionários Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Coxim, sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo único. .

Ficam atualizados no percentual constante do caput, no Anexos II (Tabelas 1, 2 e 3) da Lei Complementar nº 219/2025, de 25/02/2025, que passarão a contar com a descrição que segue anexa a esta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Setor ANEXO II.

REMUNERAÇÕES

Tabela 1 - Cargo Efetivos

NÍVEL SALARIAL

NÍVEL I- 1.795,83 | 1.885,62 | 1.979,90 | 2.078,89 | 2.182,84 | 2.291,98 | 2.406,58 | 2.526,91 | 2.653,25 | 2.785,92 | 2.925,21 | 3.071,47 | 3.225,05 | 3.386,30 | 3.555,61 | 3.733,40 | 3.920,07 | 4.116,07 | 4.321,87 | 4.537,97 | 4.764,86

NÍVEL II- 2.155,02 | 2.262,77 | 2.375,91 | 2.494,71 | 2.619,44 | 2.750,41 | 2.887,93 | 3.032,33 | 3.183,95 | 3.343,14 | 3.510,30 | 3.685,82 | 3.870,11 | 4.063,61 | 4.266,79 | 4.480,13 | 4.704,14 | 4.939,35 | 5.186,31 | 5.445,63 | 5.717,91

NÍVEL III- 2.873,34 | 3.017,01 | 3.167,86 | 3.326,25 | 3.492,57 | 3.667,19 | 3.850,55 | 4.043,08 | 4.245,24 | 4.457,50 | 4.680,37 | 4.914,39 | 5.160,11 | 5.418,12 | 5.689,02 | 5.973,47 | 6.272,15 | 6.585,75 | 6.915,04 | 7.260,79 | 7.623,83

NÍVEL IV- 3.232,52 | 3.394,14 | 3.563,85 | 3.742,04 | 3.929,14 | 4.125,60 | 4.331,88 | 4.548,47 | 4.775,90 | 5.014,69 | 5.265,43 | 5.528,70 | 5.805,13 | 6.095,39 | 6.400,16 | 6.720,17 | 7.056,17 | 7.408,98 | 7.779,43 | 8.168,40 | 8.576,82

NÍVEL V- 4.310,04 | 4.525,54 | 4.751,82 | 4.989,41 | 5.238,88 | 5.500,83 | 5.775,87 | 6.064,66 | 6.367,90 | 6.686,29 | 7.020,60 | 7.371,63 | 7.740,22 | 8.127,23 | 8.533,59 | 8.960,27 | 9.408,28 | 9.878,70 | 10.372,63 | 10.891,26 | 11.435,82

NÍVEL VI- 6.261,62 | 6.574,70 | 6.903,43 | 7.248,61 | 7.611,04 | 7.991,59 | 8.391,17 | 8.810,73 | 9.251,26 | 9.713,82 | 10.199,52 | 10.709,49 | 11.244,97 | 11.807,21 | 12.397,58 | 13.017,45 | 13.668,33 | 14.351,74 | 15.069,33 | 15.822,80 | 16.613,94

TABELA 2 - CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

DAS 1 R\$ 8.800,00

DAS 2 R\$ 6.050,00

DAS 3 R\$ 4.400,00

DAS 4 R\$ 3.740,00

DAS 5 R\$ 2.640,00

Setor ANEXO III.

Tabela 3 - FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

2.200,00

1.320,00

Registra-se e Publica-se

Ver. Luiz Eduardo dos Santos

Presidente/CMC

Lei Complementar Nº 222/2025 - 19 de maio de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em